



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



PROTOCOLO N.º 22/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“XII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo”

Considerando que:

A ACIRT – Associação Confraria Ibérica do Tejo, é uma associação legalmente constituída;
A ACIRT tem como fim promover e defender a sustentabilidade da bacia hidrográfica do Tejo, nas vertentes ambiental, cultural e económica;

O Cruzeiro Organizado pela Confraria Ibérica do Tejo quer valorizar o património histórico, cultural e religioso associado às gentes ribeirinhas, aos avieiros e à sua devoção, contribuindo para a defesa do Rio Tejo.

O XII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, realiza-se de 9 de maio a 27 de junho de 2026, num percurso ribeirinho que se inicia no Rosmaninhal e terminará em Oeiras, depois de 325 km pelo Tejo;

As embarcações típicas vão descer o Rio Tejo, transportando a figura de Nossa Senhora dos Avieiros do Tejo, a quem as populações ribeirinhas dedicam grande devoção, passando pelo Porto das Mulheres, na Vila da Chamusca a 31 de maio 2026.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira , o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante;**

E



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ACIRT – Associação Confraria Ibérica do Tejo, pessoa coletiva 514296984, com endereço de email citejo.pt@gmail.com , representado pelo Exmo. Sr. Chanceler da Direção Luis Manuel Godinho Fernandes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará a **ACIRT - Associação Confraria Ibérica do Tejo**, nas despesas logísticas inerentes à realização do XII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, no valor de 600,00€ (seiscentos euros).

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 45541/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48203/2026.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil;
- c) O pedido de parecer à GNR;
- d) Informar o programa de atividades às entidades de socorro, segurança, proteção civil e Autarquias da área onde decorre o evento.

Cláusula 4.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

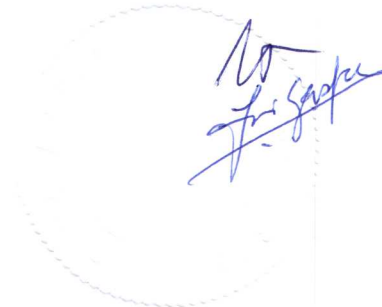
Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos até 31 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



Cláusula 6.ª
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/05/2026.

Cláusula 7.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 9.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula 10.ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 11ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 07 de maio de dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Tesoureiro da Direção da Associação Confraria Ibérica do Tejo

(José Vicente Calado Gaspar)